LEI Nº 3.423 de 30 de novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras, respeitando termos contratuais derivados de processos licitatórios, para a concessão de empréstimos aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor necessário à quitação de cada parcela.

Art. 2.º Dos termos de convênio deverão constar, dentre outras julgadas de interesse pelos convenientes, clausulas dispondo sobre:

I – o objeto do convênio;

II – obrigações de cada conveniente;

III – necessidade de prévia e expressa autorização do servidor ou funcionário para efetivação do desconto em folha de pagamento dos valores das parcelas, bem como autorização do departamento de recursos humanos da municipalidade, objetivando a fiscalização do cumprimento do inciso IV deste artigo;

IV – a limitação do desconto a 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos de cada servidor municipal;

V – isenção do Município de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente;

VI – prazo de duração e possíveis prorrogações, cuja soma não poderão exceder o período de 05 (cinco) anos, salvo autorização legislativa específica ou procedimento derivado de modalidade licitatória;

VII – hipótese de rescisão;

VIII – eleição de foro.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial da Lei Municipal n.º 2.675 de 10 de Junho de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 30 dias do mês de novembro de 2011.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.